



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 11 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 991

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria/SEMED PENEDO Nº. 001/2019** - Institui os procedimentos para a seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Penedo/Alagoas para atuar, como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Escolas da Rede Municipal.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

PORTARIA/SEMED PENEDO Nº. 001/2019

Institui os procedimentos para a seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Penedo/Alagoas para atuar, como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Escolas da Rede Municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996) na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e, estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o ideb;

CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.048/2018 e a PORTARIA/SEDUC Nº. 479/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em atendimento ao que reza a **PORTARIA/SEDUC Nº. 479/2019**, os procedimentos, os requisitos mínimos e os critérios objetivos a serem considerados para seleção dos profissionais da Educação, efetivos da rede Municipal de Ensino de Penedo/Al, para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Portaria, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para o Articulador de Ensino.

Parágrafo Único Em caso de afastamento do Articulador de Ensino/bolsista, seja por licença ou por afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação deve informar o desligamento do bolsista à SEDUC/AL e proceder com seleção para preenchimento da vaga.

Art. 3º A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria Municipal de Educação SEMED Penedo/AL.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Penedo/AL apoiará a formação continuada dos profissionais que atuarão como Articuladores de ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10, no município.

Art. 5º Os articuladores de ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar o seguinte perfil profissional:

- I. Possuir nível superior (licenciatura);
- II. ser profissional efetivo da rede municipal;
- III. ter experiência mínima de 3(três) anos de efetiva docência na educação básica;
- IV. ter conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
- V. ter participado e/ ou acompanhado projetos e programas de formação continuada;
- VI. ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VII. ter habilidade de comunicação e relacionamento;
- VIII. ter organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos
- IX. ter empatia e resiliência
- X. ter experiência em articulação e mobilização com equipes.
- XI. ter experiência de trabalho em formação continuada de professores.

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

- XII. ter habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do programas e projetos junto aos docentes na escola;
- XIII. ter habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIV. ter habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

Art. 6º São atribuições do bolsista que atuará como Articulador de Ensino nas Escolas Municipais:

- I. Proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliação externa;
- II. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
- III. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a Semed Penedo/AL;
- IV. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas paradiagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- V. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
- VI. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X. Participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
- XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da SEMED;
- XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas.

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

Art. 7º Para que as atribuições sejam exercidas, a SEMED Penedo/AL orientará a elaboração de plano de ação dos articuladores de ensino, no qual constará o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas por instituição de ensino.

Art. 8º Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.

Art. 9º As inscrições serão submetidas à apreciação da equipe coordenadora nomeada pela Secretária de Educação. Caso haja inscrição em desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independentemente do motivo alegado.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação nomeará mediante Portaria Interna, 03 (três) técnicos para coordenar a Seleção no município.

Art. 11 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:

- a. Inscrição;
- b. Análise da documentação, das cartas de intenção e de colegiado;
- c. Entrevista.

Art. 12 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, estabelecidos nesta portaria, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos articuladores de ensino.

Art. 13 Cada candidato indicará no ato da inscrição, qual escola deseja desempenhar a função de Articulador de Ensino, mediante quadro de vagas no Anexo II.

Art. 14 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

referentes a sua titulação e experiência profissional, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. As inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais serão concentradas na SEMED e entregues à equipe responsável pela Seleção.

Art. 15 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino com atuação nas Escolas Municipais deve entregar:

- I. Cópia de contracheque; RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
- II. cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
- III. Cópia de Diploma de Pós-Graduação;
- IV. Carta de intenção (Anexo IV);
- V. Carta de colegiado homologada por servidores ligados ao setor de lotação do candidato (Anexo V);
- VI. Termo de compromisso (Anexo VI).

Parágrafo Único. O colegiado, de que trata o inciso V, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:

- a. Se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a carta deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 professores;
- b. Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a carta deve ser assinada pela Secretária Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.

Art. 16 Após a entrega de todos os documentos, descritos no Art.15, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria para a entrevista.

Art. 17 A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será encaminhada pela SEMED Penedo/Al à Gerência Regional de Educação, para validação da SEDUC/AL, com os seguintes documentos:

- I-Ofício assinado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
- II- Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III- Termo de compromisso conforme Anexo IV;
- IV- Carta de Intenção conforme Anexo V;
- V- Carta do Colegiado conforme Anexo VI;
- VI- Cópia do contracheque do Servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC/AL, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO

Art. 180 desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.

§1º A dispensa a pedido, nos termos desta Portaria, é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino, como bolsista no âmbito do Programa Escola 10, com formulário próprio devidamente assinado pelo bolsista(a);

§2º A dispensa de ofício far-se-á por decisão do Secretário Municipal de Educação, condicionada à entrega de relatório justificando a solicitação ou por decisão da Secretaria de Estado da Educação pautada no acompanhamento e avaliação de desempenho.

Art. 19A solicitação de desligamento do bolsista que atua como articulador de ensino deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação de jurisdição do município com os seguintes documentos:

- I. Ofício assinado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, solicitando o desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, conforme Anexo VII;
- II. Solicitação de Desligamento do Programa Escola 10, assinada pelo bolsista, no caso de solicitação a pedido conforme Anexo VIII.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município e encaminhar relatório mensal para a Gerência Regional de Educação.

Art. 21 Os servidores designados receberão bolsas do Programa Escola 10, a partir da publicação do resultado validado pela SEDUC/AL em Diário Oficial até dezembro do ano em curso, sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 22 O servidor que tenha sido desligado do Programa Escola 10, a pedido ou de ofício, caso tenha interesse em uma nova admissão, somente poderá participar de processo seletivo após o interstício de 01 (um) ano.

Art. 23A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 25 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela SEMED Penedo/AL.

Art. 26 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do bolsista no Programa Escola 10.

Art. 27 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Penedo(AL), 05 de fevereiro de 2019.

CINTYA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO I

Cronograma

Atividades	Data
Publicação da Portaria 001/2019 SEMED Penedo/AL	11/02/2019
Período de Inscrições na SEMED Penedo/AL das 9h às 12h.	12/02/2019 a 15/02/2019
Período de entrevistas com os candidatos na SEMED Penedo/Al das 9h às 12h e das 14h às 16h.	18 e 19 de fevereiro de 2019
Divulgação da lista dos selecionados.	22 de fevereiro de 2019
Envio da lista dos selecionados para as Gerências Regionais de Educação com os documentos estabelecidos no art. 13 da PORTARIA/SEDUC Nº. 479/2019.	22 de fevereiro de 2019
Homologação das listas de Articuladores de Ensino pela SEDUC/AL	até 28 de fevereiro de 2019

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO II
Quadro de Vagas

	CÓDIGO INEP	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGA
01	27045650	EMEB Josef Bergman	01
02	27045609	EMEB Barão de Penedo	01
03	27042375	EMEB São João Batista	01
04	27042618	EMEB Hanna Bertholet	01
05	27042626	EMEB Santa Cândida	01
06	27215601	EMEB Professor Irênio Araújo	01
07	27045374	EMEB Santo Antônio	01
08	27045366	EMEB Rotary	01
09	27045463	EMEB Professora Maria da Glória Pimenteira	01
10	27218252	EMEB Dom Constantino Lours	01
11	27217272	EMEB Professora Maria da Glória Tavares	1 01
12	27045480	EMEB Cônego Teotônio Ribeiro	01
13	27045226	EMEB Professor Douglas Apratto Tenório	01
14	27045510	EMEB Vereador José da Costa Mangabeira	01
15	27215750	EMEB Engenheiro Antônio Cândido Toledo	01
16	27215121	EMEB Vereador Manoel Soares De Melo	01
17	27045323	EMEB Paulo VI	01
18	27217310	EMEB Santa Luzia	01
19	27217345	EMEB Professor Arlindo Ferreira de Moraes	01
20	27045706	EMEB Irmã Jolenta	01
21	27045315	EMEB João XXIII	01
22	27230333	EMEB Alda Alves Toledo	01
23	27045676	EMEB Professora Helena de Oliveira Carvalho	01

Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rod. AL 110, Km 05, CEP: 57200-000 – Penedo – Alagoas – Fone: (082) 3551-3033

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJOYMZY/RV/QCCTYPIBQA



Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO III

 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALAGOAS <small>TRANSALMANDO O MUNDO A CADA CRIANÇA</small>	FICHA DE CADASTRO	
--	--------------------------	---

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Município: _____	Estado: _____
Data de Nascimento: _____	CPF: _____
RG: _____	PIS/PASEP: _____
Telefone: _____	WhatsApp: _____
E-mail: _____	
Possui vínculo com outra rede: () Não () Sim Carga Horária em outra rede: _____	
Em caso afirmativo, qual? () Municipal () Estadual () Federal () Privada	
Unidade de Ensino ou Setor no qual está lotado: _____	
Cargo/Função: Professor () Suporte Pedagógico () Outro ()	
Matrícula: _____	Carga Horária: _____
Banco: 104	operação: _____
Agência: _____	C/C: _____ Poupança: _____

FORMAÇÃO	
Grau de Instrução: () Médio Normal	
() Graduação	Especifique: _____
() Especialização	Especifique: _____
() Mestrado	Especifique: _____
() Doutorado	Especifique: _____

DADOS DE LOTAÇÃO	
1. Articulador de Ensino da Escola na Semed ()	
Semed: _____	
2. Articulador de Ensino na Escola ()	
Escola: _____	

Declaração do Candidato

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído (a) automaticamente da participação do processo de designação.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rod. AL 110, Km 05,
(082) 3551-3033

CEP: 57200-000 – Penedo – Alagoas – Fone:

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO IV

 Secretaria de Educação	CARTA DE INTENÇÃO	
--	--------------------------	---

I – DADOS DO SERVIDOR

Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	6. Tel.: ()	7. WhatsApp: ()
8. Município:		9. Gere:

CARTA DE INTENÇÃO

Responda aos itens abaixo, de forma dissertativa:

1. Como sua experiência profissional está relacionada às atribuições do Articulador de Ensino?
2. Como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Municipal a partir da execução das atividades de Articulador de Ensino?



Assinatura do Servidor

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO V

 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO	
---	--	---

CANDIDATO: _____

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino _____

ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado.				

Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rod. AL 110, Km 05,
(082) 3551-3033

CEP: 57200-000 – Penedo – Alagoas – Fone:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJOYMZY/RV/QQCGTYPIBQA

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece feedbacks das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinaturas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO VI

	<p>TERMO DE COMPROMISSO ARTICULADOR DE ENSINO - SEMED</p>	
---	--	---

I – DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	6. Tel.: (82)	7. WhatsApp: (82)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 479/2019 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino da EMEB _____, como bolsista do Programa Escola 10,

COMPROMETO-ME a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

1. cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
2. comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho e plano de metas, consoante às normas definidas pela SEDUC, por meio da Gerência de Educação Básica, diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais – SUPED, com sede provisória no Centro de Artes de Mediações Culturais, situado na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas - CEPA, Cep: 57.055-055, Maceió/Al;
3. ter disponibilidade para cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou Administração Central da SEMED, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;
4. ter habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos de trabalho e estudo de professores, equipe pedagógica e gestores;
5. ter clareza de que preciso instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);
6. ter capacidade de integração para o trabalho em equipe, demonstrando comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com a Unidade de Ensino;
7. ter disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
8. apoiar a SEMED no planejamento e execução de suas ações.
9. ser capaz de organizar o plano de formação docente em serviço; abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;
10. acompanhar e orientar o trabalho dos professores com atuação nas escolas municipais, sob sua tutoria, orientando-os a desenvolver uma gestão pedagógica focada na melhoria da aprendizagem de todos os estudantes medida pelos resultados das avaliações externas;
11. dar suporte pedagógico e suporte teórico-prático aos professores, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;
12. acompanhar, presencialmente, a Escola Municipal de sua responsabilidade, tendo uma pauta planejada e articulada com a implementação dos Planos de Ação para o cumprimento de metas de aprendizagem;
13. auxiliar na elaboração e acompanhamento do plano de ação de cada uma das escolas municipais de sua

Se
Educação



ETARIA DE
EDUCAÇÃO



PENEDO
PREFEITURA

- responsabilidade;
14. propor e/ou subsidiar encontros formativos com gestor, coordenador pedagógico e professor das escolas municipais de sua responsabilidade;
 15. tutorar os professores a partir de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
 16. orientar os momentos de planejamento e estudos (coletivos e individuais) na escola municipal
 17. , com a finalidade de promover a articulação e implementação das ações do Programa Escola 10;
 18. fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre os atores da escola;
 19. fomentar, mobilizar e acompanhar os processos formativos desenvolvidos na escola municipal;
 20. promover o registro e socialização das experiências formativas no decorrer do ano letivo;
 21. analisar o plano de trabalho e os relatórios de atividades oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
 22. participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com apresentação de práticas inspiradoras que forem agendadas pela Semed;
 23. garantir pela implementação do Programa Escola 10, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
 24. coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos alunos da Escola Municipal;
 25. emitir relatórios mensais sobre o andamento do Programa na escola;
 26. integrar as ações, de mesma finalidade, que são desenvolvidas em programas próprios do município com às do Programa Escola 10.
 27. garantir o cumprimento do cronograma do Programa Escola 10;
 28. usar as ferramentas didático-pedagógicas da inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e equipes pedagógicas no acompanhamento, sistematização e orientações dos processos de ensino e aprendizagem;
 29. realizar outras atividades correlatas.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Penedo/AL, 05 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Servidor

Secretaria da
Educação

